



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório 00015/2026

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados em campanhas, datas comemorativas e eventos nas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar cristal aspecto sólido, com cristais definidos, ausência de sujidades, cor branca à bege claro. Embalagem plástica transparente de 5 kg, não violada, com identificação no rótulo: lote, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	30,0000	19,8800	596,4000
0002	Adoçante, contém aproximadamente 0,02 Kcal - Embalagem de mínimo 100 ml	Unidade	5,0000	9,6900	48,4500
0003	Água de Coco - embalagem de no mínimo 200ml	Unidade	108,0000	3,3000	356,4000
0004	Água Mineral com gás - garrafa mínimo 500ml	Unidade	60,0000	2,6400	158,4000
0005	Água Mineral sem gás - copo mínimo 200ml	Unidade	980,0000	1,8800	1.842,4000
0006	Água Mineral sem gás - garrafa mínimo 500ml.	Unidade	2.780,0000	2,0100	5.587,8000
0007	Azeite de Oliva Extra Virgem, embalagem de no mínimo 500ml	Unidade	6,0000	47,6500	285,9000
0008	Azeitona verde sem caroço, em conserva - embalagem de no mínimo 500g	Unidade	6,0000	16,7100	100,2600
0009	Bala mastigável sabor iogurte de morango, embalagem de 600g	Pacote 600,00 Gramas	125,0000	11,0900	1.386,2500
0010	Banana tipo: Prata: Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	Quilograma	140,0000	7,0900	992,6000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0011	Barras de Cereal, sabores diversos (aveia, banana e mel, morango, castanha de caju, frutas vermelhas, coco, avelã - podendo conter chocolate na sua descrição) - com no mínimo 22g	Unidade	960,0000	2,6800	2.572,8000
0012	Bebida Láctea UHT - sabor chocolate - mínimo 200ml, com canudo embalado individualmente	Unidade	330,0000	1,4500	478,5000
0013	Biscoito água e sal, pacote com no mínimo 350g	Unidade	25,0000	5,1600	129,0000
0014	Biscoito ao leite, pacote com no mínimo 350 g	Unidade	30,0000	7,1300	213,9000
0015	Biscoito doce recheado, nos sabores (goiaba, chocolate, brigadeiro) divididos igualmente entre os três sabores - mínimo 140g	Unidade	100,0000	3,5200	352,0000
0016	Biscoito pão de mel - Embalagem mínimo 500g	Unidade	200,0000	9,9600	1.992,0000
0017	Biscoito sabor coco, pacote mínimo 350g	Unidade	215,0000	6,3600	1.367,4000
0018	Bolo tipo Caseiro, formato redondo, sabores diversos - pesando aproximadamente 500g.	Unidade	260,0000	20,6800	5.376,8000
0019	Bombons sortidos - caixa com no mínimo 250g	Unidade	100,0000	15,5700	1.557,0000
0020	Iogurte natural embalagem com no mínimo 120g	Unidade	16,0000	5,4200	86,7200
0021	Isotônico, sabores variados (limão, tangerina, uva, morango/maracujá) - embalagem mínimo 500	Unidade	24,0000	9,2300	221,5200
0022	Leite, integral, 3% de gordura, processado pelo sistema UHT que consiste em tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos mantendo as qualidades essenciais do leite. Embalagem de 1L não violada, contendo identificação no rótulo de lote, composição nutricional, data de fabricação e validade.	Unidade	12,0000	5,7300	68,7600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0023	Limão Taiti, deverá ser fresca, com grau de maturação queKg 10 - - - permita a manipulação no transporte, sem defeitossérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes,.As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitosna casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme	Quilograma	10,0000	4,9800	49,8000
0024	Maçã Nacional tipo Fuji. Asmaças devem se apresentar:inteiras; sãs; limpas,praticamente isentas dematérias estranhas e impurezasvisíveis; praticamente isentasde parasitas; isentas deumidade exterior anormal;isentas de odor e s estranhos;praticamente isentas de danoscausados por altas ou baixastemperaturas durante aestocagem. As frutas devem serfirmes, com coloração vermelha,devem apresentar-se semdeformação e ausentes de danosmecânicos e doenças. Deveráapresentar grau de maturaçãotal que permita suportar amanipulação, o transporte e aconservação em condiçõesadequadas para o consumomediato e imediato. Não serãopermitidos defeitos de naturezaafísica ou mecânica, que afete asua aparência; a casca e apolpa deverão estar intactas efirmes	Quilograma	180,0000	8,2400	1.483,2000
0025	Maionese tradicional - peso mínimo 500 mg	Unidade	50,0000	8,4600	423,0000
0026	Marmelada original, fabricadada polpa de marmelo, semconservantes; composição:marmelo, açúcar cristal elimão, sem glúten - embalagemde no mínimo 300g	Unidade	1.180,0000	18,6566	22.014,7800
0027	Mini Pizza assada, sabores ( c a l a b r e s a , portuguesa,mussarela) - 500g. Confeccionado com no máximo 30minutos antes do evento. Entregue na hora do eventomantendo o frescor e a qualidade do alimento	Unidade	850,0000	9,3300	7.930,5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0028	Mini salgados assados (esfirrade carne, esfirra de frango, enroladinho de presunto e queije) e fritos (coxinha, bolinha de queije, quibe) Confeccionado com no máximo 30 minutos antes do evento. Entregue na hora do evento mantendo o frescor e a qualidade do alimento	Unidade	11.000,0000	1,7200	18.920,0000
0029	Morango - deverá estar fresca, em bandeja com peso aproximado 300g, apresentando tamanho, core conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	Unidade	50,0000	21,1100	1.055,5000
0030	Mortadela: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue até o limite máximo de 60%, toucinho, amido (máximo 5%), proteína vegetal ou animal (mínimo de 12%), sal e aditivos químicos de conservação. A data de processamento nunca deverá exceder 24 horas da data de entrega. Mortadela fatiada, resfriada, com peso de 20 - 25 gramas cada fatia	Quilograma	30,0000	21,8800	656,4000
0031	Pacote de bexiga com 50 unidades, bola de soprar nº9, cor: AMARELO	Pacote 50,000 Unidades	66,0000	16,8000	1.108,8000
0032	Pacote de bexiga com 50 unidades, bola de soprar nº9, cor: ROSA PINK	Pacote 50,000 Unidades	66,0000	17,9200	1.182,7200
0033	Pacote de bexiga com 50 unidades, bola de soprar nº9, cor: VERDE-ESCURO	Pacote 50,000 Unidades	66,0000	18,0300	1.189,9800
0034	Pão de forma tradicional - embalagem de no mínimo 400g	Unidade	160,0000	10,1900	1.630,4000
0035	Pão de sal, tipo francês, dodia, fresco (novo) no ato de entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido	Quilograma	75,0000	20,1500	1.511,2500
0036	Pão tipo bisnaguinha - embalagem de no mínimo 300g	Unidade	80,0000	9,4000	752,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0037	Pêra, deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes,. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme	Quilograma	5,0000	15,9600	79,8000
0038	Pipoca doce com 50 unidades de 10 gramas	P a c o t e 5 0 , 0 0 Unidades	202,0000	24,0000	4.848,0000
0039	Pirulito formato coração, sabor morango, com açúcar, sem glúten, pacote com 50 unidades	P a c o t e 5 0 , 0 0 Unidades	105,0000	16,3600	1.717,8000
0040	Presunto em peça com aproximadamente 3,500Kg produtores friado. Na etiqueta da embalagem deve conter: marca, gramagem, data de processamento e prazo de validade. A temperatura de recebimento deverá ser de até 10°C	Quilograma	52,0000	33,4300	1.738,3600
0041	Queijo Mussarela, em peça com aproximadamente 4 Kg. Composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. Produtores friado. Na etiqueta da embalagem deve conter: marca, gramagem, data de processamento e prazo de validade. A temperatura de recebimento deverá ser de até 10°C	Quilograma	122,0000	64,3300	7.848,2600
0042	Refrigerante lata sabor Cola, contendo: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural - Lata mínimo 310 ml	Unidade	240,0000	3,4600	830,4000
0043	Refrigerante sabor guaraná, contendo: Água Mineral Gaseificada - Açúcar - Sucralose INS 955 (2,68mg/100ml) - Extrato de Guaraná - Aroma Idêntico ao Natural de Guaraná - ACIDULANTE: Ácido Cítrico INS 330 - CONSERVADOR: Benzoato de Sódio INS 211 - CORANTE: Caramelo INS 150A - Embalagem 2 litros	Unidade	420,0000	7,0300	2.952,6000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0044	Refrigerante Sabor Guaraná, contendo: Mineral Gaseificada - Açúcar - Sucralose INS 955 (2,68mg/100ml) - Extrato de Guaraná - Aroma Idêntico ao Natural de Guaraná - ACIDULANTE: Ácido Cítrico INS 330 - CONSERVADOR: Benzoato de Sódio INS 211 - CORANTE: Caramelo INS 150A. - Embalagem 250ml	Unidade	3.200,0000	3,2100	10.272,0000
0045	Requeijão Cremoso Tradicional - embalagem com no mínimo 200g	Unidade	35,0000	11,0500	386,7500
0046	Saco para pipoca de papel pequeno, cor branco, tamanho 8x11 cm. Embalagem com 500 unidades.	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Unidades	30,0000	24,9300	747,9000
0047	Salame Fatiado, embalado à vácuo - peso aproximado 100g.	Unidade	20,0000	12,9000	258,0000
0048	Sanduíche Natural confeccionado com no máximo 30 minutos antes do evento. Entregue na hora do evento mantendo o frescor e a qualidade do alimento. Contendo pão de forma integral, recheio de peito de peru ou frango com cenoura, maionese ou patê, alface fresca.	Unidade	950,0000	8,6700	8.236,5000
0049	Suco de Caixinha, néctar de fruta, sabores (uva, goiaba, laranja, abacaxi) - Frasco mínimo 200ml	Unidade	155,0000	3,3300	516,1500
0050	Suco de Fruta Concentrado, sem conservantes, sabores (uva, goiaba, laranja, abacaxi) - Caixa mínimo 1L	Unidade	280,0000	10,3600	2.900,8000
0051	Uva Itália, sem caroço, deverá ser fresca, com grau de maturação que permita manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, . As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme	Quilograma	20,0000	13,6400	272,8000

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** **contados da assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.2 - Garantia da contratação**

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 - Condições de Entrega**

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de 05 Dias após a emissão da OF , mediante emissão de ordem de fornecimento.

#### **5.1.2 - Endereço da entrega dos itens do objeto se dará no Município de Marmelópolis;**

\* Para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Rua Ministro Tancredo Neves S/N, na Praça do Coreto - Centro, Marmelópolis MG.

\* Para a Secretaria Municipal de Educação: Rua Dalmo Wilson Ribeiro, nº 160, Bairro São José - CEP-37.516-000 Marmelópolis MG.

\* Para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Manoel Frederico Ribeiro, nº 94, Marmelópolis MG.

\* Para a Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Genaro Gonçalves Machado, 30 - Centro, Marmelópolis MG.

5.1.3 - A entrega deverá obrigatoriamente respeitar o prazo constante no item 5.1.1, sob pena de aplicação de sanção ou até mesmo penalização, para que não haja transtornos.

5.1.4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **5.2 - Garantia**

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do contrato**

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 - Recebimento**

7.1.1 - Os produtos serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.2 - Liquidação**

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7.3 - Prazo de pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **7.4 - Forma de pagamento**

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### Reajuste

7.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

### 9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.1.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.1.1.7 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

#### **9.1.3 - Qualificação Técnica**

9.1.3.1 - Certidão e/ou Alvará de Vigilância Sanitária, em plena validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

#### Disposições gerais sobre habilitação

9.1.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.5 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 129.285,71** (Cento e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.122.0007.2043.33903000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria M. Educação Material De Consumo
02.07.01.23.122.0014.2068.33903000	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Material De Consumo
02.08.02.10.301.0015.2074.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Material De Consumo
02.09.02.08.244.0017.2085.33903000	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social. Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 29 janeiro de 2026

Juliano José da Silva  
Secretario Municipal de Turismo e Cultura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

## **Estado de Minas Gerais**

---

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes  
Secretária Municipal de Educação

---

Janaina de Fátima Fernandes Rita Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde

---

Cléber Martins de Oliveira  
Secretário Municipal de Assistência Social